

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA CARGO DE PAPILOSCOPISTA POLICIAL DE 3º CLASSE DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS

EDITAL N.º 003/2014 –Polícia Civil, DE 31 DE JANEIRO DE 2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 20.491, de 25 de junho de 2019, tendo em vista o que consta no Artigo 37, inciso II da Constituição Federal, CONVOCA PARA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, O CANDIDATO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CARGO DE PAPILOSCOPISTA POLICIAL DE 3ª CLASSE DA POLÍCIA CIVIL, EDITAL N.º 003/2014 –POLÍCIA CIVIL, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014, de acordo com as normas e condições já estabelecidas no Edital de Concurso Público supra indicado e também naquelas a seguir definidas:

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. Em cumprimento as determinações judiciais ficam convocados os candidatos relacionados no presente item, para a fase da avaliação psicológica, do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para cargo de Papiloscopista Policial de 3ª classe da Polícia Civil do Estado de Goiás, na seguinte ordem: número de inscrição, nome dos candidatos em ordem alfabética e número do processo. 153109928, VALTER FERRAS SANCHES; 5176546.10.2018.8.09.0051;

2. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

2.1. A fase da avaliação psicológica será aplicada nos dias 04 e 05 de fevereiro de 2020 (terça-feira e quarta-feira), às 8h (oito horas), no seguinte endereço: Escola de Governo, rua C-135, quadra 291, lote 03, Jardim América, Goiânia/GO, CEP 74.275-040.

a) abertura dos portões: 7h.

b) Fechamento dos portões: 8h.

2.1.1. O candidato deverá comparecer ao local indicado no subitem 2.1. do presente Edital de Convocação, não sendo permitido o acesso do candidato após o horário previsto na letra b) do subitem 2.1. Os candidatos deverão comparecer munidos da via original de um dos documentos considerados como válidos, de acordo com o indicado no Edital do concurso público.

2.2. A avaliação psicológica objetiva aferir se o candidato goza de boa saúde psíquica para o desempenho das tarefas típicas da categoria funcional.

2.3. Será considerado não recomendado e conseqüentemente eliminado do concurso o candidato que não apresentar os requisitos psicológicos necessários para o exercício do cargo.

2.4. Será eliminado e não terá classificação alguma no concurso, o candidato considerado não recomendado na avaliação psicológica ou que não comparecer a avaliação no local, na data e no horário previsto neste edital de convocação.

2.5. A avaliação psicológica consistirá na aplicação e na avaliação de baterias de testes e de instrumentos psicológicos, de aptidão, de nível mental e de personalidade, visando avaliar as condições psíquicas do candidato, identificando as características de:

2.5.1. CARACTERÍSTICA - DIMENSÃO

a) Concentração e atenção – Bom;

b) Raciocínio lógico – Adequado;

c) Maleabilidade/flexibilidade – Adequado;

d) Perseverança – Adequado;

e) Solução de problemas – Adequado;

f) Capacidade de resolver detalhes – Adequado;

g) Capacidade de observação – Adequado;

- h) Inteligência – Adequado;
- i) Perspicácia – Adequado;
- j) Segurança – Adequado;
- k) Rapidez de raciocínio – Adequado;
- l) Capacidade de relacionamento interpessoal – Adequado;
- m) Prudência – Bom;
- n) Resistência à fadiga e à frustração – Bom;
- o) Controle emocional – Bom;
- p) Discernimento – Bom;
- q) Maturidade – Bom;
- r) Energia vital – Bom;
- s) Capacidade de memória (Auditiva e Visual) – Bom;
- t) Senso crítico – Bom;
- u) Bom senso – Bom;
- v) Discrição – Bom;
- x) Dinamismo – Bom;
- y) Iniciativa – Bom;
- w) Criatividade e objetividade – Bom.

2.5.2. DIMENSÃO

ELEVADO	Muito acima dos níveis medianos
BOM	Acima dos níveis medianos
ADEQUADO	Dentro dos níveis medianos
DIMINUÍDO	Abaixo dos níveis medianos
AUSENTE	Não apresenta as características elencadas

2.6. A avaliação psicológica poderá compreender a aplicação coletiva e(ou) individual de testes para aferir os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

2.7. A avaliação psicológica será realizada por banca examinadora constituída por membros regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia.

2.8. A banca examinadora deverá utilizar-se de testes psicológicos validados em nível nacional e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, em conformidade com a Resolução n.º 002/2003, de 6 de novembro de 2003.

2.9. A aplicação dos testes psicológicos será realizada em conformidade com as normas em vigor para testagem psicológica e em qualquer dia da semana, inclusive os não úteis, a critério da Administração.

2.10. O resultado da avaliação psicológica será obtido por meio da análise conjunta dos testes psicológicos utilizados.

2.11. Na avaliação psicológica, o candidato será considerado recomendado ou não recomendado.

2.12. Será considerado recomendado o candidato que apresentar, de forma satisfatória, raciocínio lógico, segurança e independência afetivo-emocional, capacidade de oferecer atendimento cortês ao público e desenvolvimento de relações interpessoais construtivas no ambiente de trabalho, controle satisfatório de impulsos e perspicácia na observação, ausência de suspeitas de distúrbios de personalidade restritivos ao desempenho da função, capacidade de adaptação ao meio, às normas, às regras e à hierarquia e ausência dos indícios de agressividade excessiva aliada a uma dificuldade no controle impulsivo.

2.13. Será considerado não recomendado o candidato que não apresentar características de personalidade, capacidade intelectual e/ou habilidades específicas de acordo com os requisitos psicológicos necessários para o exercício do cargo.

2.14. A não recomendação na avaliação psicológica não significa, necessariamente, incapacidade intelectual e(ou) existência de transtornos de personalidade, indicando apenas que o candidato não atendeu aos requisitos exigidos para o exercício do cargo pretendido.

2.15. A publicação do resultado da avaliação psicológica listará apenas os candidatos recomendados, em obediência ao que preceitua o art. 6.º da Resolução n.º 1 do Conselho Federal de Psicologia, de 19 de abril de 2002.

2.16. Será assegurado ao candidato não recomendado conhecer as razões que determinaram a sua não recomendação, bem como a possibilidade de interpor recurso.

2.17. Será facultado ao candidato, e somente a este, conhecer o resultado da avaliação por meio de entrevista devolutiva (Resolução CFP nº 001/ 2002, artigo 6º, § 2º). Para tanto, o candidato deverá solicitá-la no período informado em edital a ser divulgado oportunamente. Esta entrevista será realizada por um psicólogo designado pela SEAD/GO, que irá informar ao candidato seus resultados na avaliação psicológica realizada, fornecendo-lhe cópia do laudo.

2.18. Os resultados obtidos na avaliação psicológica poderão ser conhecidos, inclusive, com o auxílio de um psicólogo, constituído pelo candidato às suas expensas, que irá assessorá-lo ou representá-lo, no local e perante psicólogo designado pela SEAD/GO.

2.19. O psicólogo constituído deverá apresentar comprovação de registro no Conselho Regional de Psicologia.

2.20. Após a entrevista devolutiva, o candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo por escrito, em formulário próprio por ele assinado, orientado ou não pelo seu psicólogo representante.

2.21. Será eliminado do concurso público o candidato que for considerado não recomendado na avaliação psicológica e que não interpuser recurso tempestivamente.

2.22. Será eliminado do concurso público o candidato que, após o julgamento do seu recurso, for considerado não recomendado na avaliação psicológica.

2.23. O candidato que não comparecer ao local e hora definidos, perderá o direito de realizar os eventos agendados, independentemente do motivo alegado.

2.24. A avaliação psicológica, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, será realizada pela SEAD/GO.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

3.1. Serão aceitos como documento de identificação para realização das provas e exames do concurso, os documentos oficiais, originais de identidade expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar, carteiras expedidas por ordens ou conselhos profissionais regulamentados na forma da Lei, passaportes e carteiras de trabalho e previdência social –CTPS.

3.2. Os documentos expedidos por órgãos militares e conselhos profissionais que possuam prazo de validade e estiverem vencidos não serão aceitos para realização das provas e dos exames do concurso.

3.3. Nos dias da realização da Prova Psicológica, não será aceita cópia do documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de requerimento do documento.

3.4. Não será permitido ingresso de candidatos no local de realização da prova após o horário fixado para o seu início, bem como de candidato cujo nome não conste no presente Edital de Convocação.

3.5. Não será permitida, nos dias de realização das atividades previstas neste Edital de Convocação, entrada de candidato portando armas.

3.6. Não haverá segunda chamada para as atividades previstas neste Edital de Convocação. O não comparecimento nas datas e horários estabelecidos implicará na eliminação automática do candidato.

3.7. No intuito de atender solicitação dos candidatos, as atividades aqui previstas não serão realizadas, em hipótese alguma, em local, data ou horário diferente do estabelecido no presente Edital de Convocação.

Goiânia–GO, 24 de janeiro de 2020
Roberta Rodrigues Costa
Superintendente